



TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024

3º Termo de apostilamento ao contrato nº 099/2024 oriundo da D.V 015/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa LEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e Carteira de Identidade RG: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED] em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], situada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED] telefone ([REDACTED]), e-mail [REDACTED], neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Carlito Mello de Liz, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **INPC**, conforme disposto na cláusula oitava do Contrato nº 099/2024, aplicando o importe de 4,327080%, passado de R\$599,53 para R\$625,47 o valor unitário do item contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir de 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 10 de julho de 2026.

APROVADO

Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148

Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Registros que não caracterizam alteração do contrato **podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CBD-FBDA-A9DE-58C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 10/07/2026 15:12:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMELY MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO (CPF 096.XXX.XXX-27) em 10/07/2026 17:59:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/5CBD-FBDA-A9DE-58C1>